ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI nº 731, de 23 de novembro de 1972.

Autoriza Executivo Municipal a ceder, mediante termo, à Oficina-Escola de Caí, o direito real de uso do imóvel sito à rua 1° de Maio, esquina da rua Pinheiro Machado, nesta cidade.

Heitor Pedro Selbach, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

Faço saber, em conformidade com o que dispõe o artigo 32, inciso III, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder, mediante termo, à Oficina-Escola de Caí, o direito real do uso do imóvel sito à rua 1° de Maio, esquina da rua Pinheiro Machado, nesta cidade, desapropriado pela Prefeitura conforme Decreto n° 301, de 17 de setembro de 1971, e em cuja posse o Município foi imitido por carta expedida pelo Juiz de Direito da Comarca de São Sebastião do Caí em 23 de dezembro de 1971.

Parágrafo único – O termo de cedência a que se refere este artigo terá como intervenientes as entidades mantenedoras da Oficina-Escola.

Art. 2° - A cedência será por prazo indeterminado, revogando-se automaticamente no momento em que a Oficina-Escola de Caí, deixar de cumprir suas finalidades.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 23 de novembro de 1972.

Heitor Pedro Selbach
Prefeito Municipal

CÓPIA FIEL DA LEI N° 731 DO LIVRO 9, FOLHA 4.